

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 78, DE 18 DE ABRIL DE 1.950

Autoriza abertura de concorrência para
execução de ligações domiciliares de esgotos

*Registrado no
lto. 145 do
Livro nº 6
de Assis
Assis*

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir concorrência pública para os serviços de ligações domiciliares de esgotos sanitários, e, observadas as disposições estabelecidas pelo artigo 38, § 2º - inciso II- da Lei Orgânica dos Municípios, a contratar a sua execução.
- Artigo 2º - As ligações serão construídas de conformidade com as normas constantes do regulamento respectivo.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de abril de 1.950.

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de abril de 1.950.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
-Secretario-

EuNo .-